

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 969/2006 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal desta Câmara Municipal referente ao ano de 2005, de acordo com o estipulado no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho.

Mais se torna público que da organização da lista de antiguidades cabe reclamação, a deduzir do prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme o estabelecido no artigo 96.º do referido diploma legal.

6 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Esteves*.

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares			
			Vagos	Providos	A criar	Total
Auxiliar	Motorista de transportes colectivos.	Motorista de transportes colectivos.	0	2	1	3

1 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha*.

Editais n.º 177/2006 (2.ª série) — AP. — Francisco António Galinha Orelha, presidente da Câmara Municipal de Cuba, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Cuba, em sessão ordinária de 27 de Fevereiro de 2006, aprovou, por unanimidade, a alteração à tabela de taxas insertas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais, apresentada pela Câmara Municipal, sob a forma de proposta, aprovada por unanimidade na sua reunião ordinária de 8 de Fevereiro de 2006.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

A presente alteração entrará em vigor no 5.º dia seguido, contado do dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

Alteração à tabela de taxas insertas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais

Nota justificativa

Tendo em vista a uniformidade das tabelas a aplicar pelo município, e a vantagem de essas mesmas taxas estarem integradas num só documento, ao invés de estarem dispersas por documentos avulso;

Considerando a criação do novo ginásio municipal e a definição das respectivas taxas de utilização;

A Câmara Municipal elaborou e aprovou a presente alteração à tabela de taxas inserta no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais e submeteu-a a apreciação pela Assembleia Municipal, para que esta, ao abrigo do artigo 53.º, n.º 2, alínea e), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberasse sobre a dita alteração.

CAPÍTULO IX

Aproveitamento de bens e instalações destinados a utilização do público

Artigo 14.º

[...]

A) Ginásio municipal:

Modalidade de pagamento	Taxas a cobrar (euros)	Observações
Cartão livre trânsito ...	30	Cartão pessoal e intransmissível. Cartão sujeito a vinhetas mensais. Limite de duas sessões de uma hora cada, por dia.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA

Aviso n.º 970/2006 (2.ª série) — AP. — Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, foi aprovada por unanimidade pela Assembleia Municipal de Cuba, reunida em sessão ordinária de 27 de Fevereiro de 2006, a proposta da Câmara Municipal de alteração do quadro de pessoal, de acordo com os Decretos-Leis n.ºs 247/87, de 17 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 31 de Dezembro, depois de a mesma ter sido aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 8 de Fevereiro de 2006:

Modalidade de pagamento	Taxas a cobrar (euros)	Observações
		Possibilidade de redução em 25 % para os portadores do Cartão Jovem Municipal e para os utilizadores com mais de 65 anos.
Cartão 15 sessões	20	Cartão multipessoal. Prazo de validade de 90 dias. Limite de duas sessões de uma hora cada, por dia, para a mesma pessoa.
Cartão 30 sessões	30	Cartão multipessoal. Prazo de validade de 180 dias. Limite de duas sessões de uma hora cada, por dia, para a mesma pessoa.
Entrada individual ...	2	Acesso a uma sessão de uma hora. Possibilidade de redução em 25 % para os portadores do Cartão Jovem Municipal e para os utilizadores com mais de 65 anos.

1 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha*.

Editais n.º 178/2006 (2.ª série) — AP. — Francisco António Galinha Orelha, presidente da Câmara Municipal de Cuba, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Cuba, em sessão ordinária de 27 de Fevereiro de 2006, aprovou, por maioria, o Regulamento de Funcionamento e Utilização do Ginásio Municipal, apresentado pela Câmara Municipal sob a forma de proposta, aprovada por unanimidade na sua reunião ordinária de 8 de Fevereiro de 2006.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

O presente Regulamento entrará em vigor no 5.º dia seguido contado do dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Galinha Orelha*.

Regulamento de Funcionamento e Utilização do Ginásio Municipal

Nota justificativa

A prática desportiva constitui hoje uma competência própria das autarquias locais.